Fraça da Bandeira, 354 Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004 99700-000 Erechim – RS

LEI N°. 2.904, DE 06 DE MAIO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A PARA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO FERROVIÁRIO.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Rede Ferroviária Federal S/A RFFSA, tendo como objetivo a recuperação, manutenção e preservação do patrimônio ferroviário, no âmbito do Município de Erechim, conforme o modelo de convênio em anexo, que integra esta Lei.
- Art. 2°. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de dotações voltadas ao Acervo Cultural do Município.
- Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 06 DE MAIO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se. Data supra.

> DOUGLAS LUIS SANTIN Sec. Mun. de Administração